

LEI MUNICIPAL Nº 2680/2.013

“Dispõe Sobre a concessão de Auxílios, contribuições e Subvenções para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 2961/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

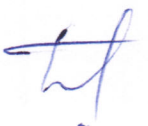
O Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, com a Competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei Decretada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2014, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 02.00 – Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Associação Mineira de Municípios – AMM	R\$	12.000,00
Confederação Nacional de Municípios – CNM	R\$	10.000,00
AMVALE	R\$	100.000,00
Associação de Artesãos “Garimpo das Artes”	R\$	12.000,00
Associação M. B. “José Borges Sene”	R\$	12.000,00
Lions Clube Conceição das Alagoas 2000	R\$	12.000,00
APAC	R\$	12.000,00
Sociedade Gotas de Amor	R\$	12.000,00
Associação de Desenvolvimento Comunitário	R\$	12.000,00
Fundação Cultural de Conceição das Alagoas	R\$	12.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	R\$	12.000,00
Casa do Artesão	R\$	12.000,00
Capítulo DeMolay de Conceição das Alagoas	R\$	12.000,00



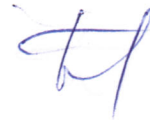
Companhia de Santos Reis Estrela Guia	R\$	12.000,00
Conselho Comunitário de Segurança	R\$	120.000,00
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Conceição das Alagoas	R\$	12.000,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição	R\$	12.000,00
Centro Artístico e Cultural Raízes da Minha Terra	R\$	12.000,00
Conselho da Comunidade de Execução Penal da Comarca de Conceição das Alagoas - MG	R\$	12.000,00
Câmara dos Dirigentes Logistas de Conceição das Alagoas - CDL	R\$	12.000,00
AOCA – Associação dos Oleiros de Conceição das Alagoas	R\$	12.000,00
Rotary Clube de Conceição das Alagoas	R\$	12.000,00
Associação Benemerita e Cultural de Conceição das Alagoas – ABECA	R\$	12.000,00
Evento Cultural e Esportivo Rodeio do Bairro das Alagoas	R\$	20.000,00
Associação dos Amigos dos Animais de Rua de Conceição das Alagoas – AMAR	R\$	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE		
02.01.....	R\$	502.000,00

Unidade: 02.01 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Agroindústria

Emater	R\$	102.536,52
TOTAL DA UNIDADE		
02.01.....	R\$	102.536,52

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Circuito Turístico dos Lagos	R\$	5.000,00
Associação Atlético Garimpense	R\$	12.000,00
Associação Esportiva Arco Íris	R\$	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE		
02.10.....	R\$	29.000,00



Art. 4º - As instituições deverão aplicar os recursos em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, e terá mais 10 (dez) para prestar contas, para fazer jus à próxima parcela.

§ 1º - A entidade que não prestar contas conforme determinado no art. 3º, não poderá se beneficiar com nova parcela, quando o repasse for dividido por parcelas e se forem pagas em parcela única não poderá se beneficiar de nova subvenção, nos exercícios subsequentes.

§ 2º - O repasse das verbas subvencionadas será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art 5º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2014.

Art 6º - Para a consecução das modificações introduzidas fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Conceição das Alagoas/MG, 27 de dezembro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal